

RECURSO

Pregão Eletrônico N° 90025/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

A WS INFORTEC COMERCIO LTDA, apresenta as razões do recurso contra decisão que declarou como vencedora a empresa Legacy Distribuidora de Informatica e Eletroeletrônicos LTDA de CNPJ 52.504.817/0001-09, do item 1, pelos fundamentos a seguir expostos:

De início, esclareço que, nossa empresa apresentou se tempestivamente como participante do referido pregão eletrônico, e acredita ser importante apresentar o recurso, considerando o prejuízo para os demais licitantes.

DOS FATOS

Finda a disputa de preços, a Comissão de Licitação declarou a Legacy Distribuidora de Informatica e Eletroeletrônicos LTDA de CNPJ 52.504.817/0001-09 vencedora do item 1. Todavia, consoante se exporá, não se evidencia acerto na decisão de aceitar sua proposta e habilitá-la, uma vez que apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de origem duvidosa.

Conforme exigido no item 8.7.1 Atestado de Capacidade Tecnica Edital foi apresentado pela licitante diversos arquivos denominados atestados, vejamos:

- LECAGY - Atestado Ágil Contadores.pdf

Este atestado foi emitido pela empresa contábil da licitante, basta verificar o balanço patrimonial foi assinada pelo contador THIAGO HENRIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE, que é socio da Ágil Contadores que emitiu o atestado. O testado foi emitido em 17/10/2023, a licitante LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - 52.504.817/0001-09 foi fundada em 11/10/2023, ou seja, em 6 dias após sua abertura

foi emitido o atestado. Além disso não existe qualquer similaridade com objeto do pregão eletrônico.

- LEGACY - Atestado Dayse Nogueira.pdf

Este atestado foi emitido em 17/10/2023, a licitante LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - 52.504.817/0001-09 foi fundada em 11/10/2023, ou seja, em 6 dias após sua abertura foi emitido o atestado. Além disso não existe qualquer similaridade com objeto do pregão eletrônico.

- LEGACY - Atestado Rhesultado.pdf

Este atestado foi emitido em 16/10/2023, a licitante LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - 52.504.817/0001-09 foi fundada em 11/10/2023, ou seja, em 5 dias após sua abertura foi emitido o atestado. Além disso não existe qualquer similaridade com objeto do pregão eletrônico.

Pelos motivos acima especificados, é necessário investigação mais aprofundada sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado no certame pela empresa LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - 52.504.817/0001-09 , comprovando sua legitimidade por meio da Nota Fiscal emitida para emissão destes Atestados.

Acreditamos que a empresa Legacy Distribuidora de Informatica e Eletroeletrônicos LTDA de CNPJ 52.504.817/0001-09 apresentou documentação falsa e é dever dessa comissão de licitação aplicar as penalidades prevista no Edital.

Nos termos do inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/21, constitui infração administrativa passível de penalização, a apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

EDITAL

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Além disso, a conduta do licitante pode ser considerada crime, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que trata da falsidade ideológica, e no artigo 90 da Lei nº 8.666/1993, que aborda o crime de fraude em licitação.

Portanto, a Administração Pública deve tomar as medidas cabíveis e aplicar as sanções adequadas, de acordo com a legislação em vigor.

Destaco que as licitantes subsequentes não dispõem de balanço patrimonial contrariando a exigência do Edital.

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

DIANTE DISSO, A EMPRESA WS INFORTEC COMERCIO LTDA É A ÚNICA CAPAZ, QUE OBSERVOU TODAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS E LEGAIS. NESTE SENTIDO SOLICITO ACEITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO ITEM PARA NOSSA RENOMADA EMPRESA.

DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer a Recorrente WS INFORTEC COMERCIO LTDA, seja dado provimento ao presente recurso administrativo, a fim de que seja procedida à reforma da decisão proferida pela Douta Comissão de Licitação, para o prosseguimento do certame licitatório em referência, pelas razões acima expostas.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Aracaju/SE, 6 de agosto de 2024

Waleria Silva Araujo Pina

Administrador: WALERIA SILVA ARAUJO PINA **CPF:** 044.804.105-70